ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **Reforma e Ampliação do Sesc Ler Canoinhas - CAN**, de acordo com o edital de **CONCORRÊNCIA Nº 064/2026- GIN** e conforme Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, especificações deste Termo de Referência e seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo
Anexo II - Planilha Orçamentária
Anexo III - Projetos

1.2 - **VALOR DE REFERÊNCIA (VR):** R$ **12.637.190,92** (Doze Milhões e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos)

OBSERVAÇÃO:

a) As propostas apresentadas acima desta referência serão desclassificadas.

1.3 - **GARANTIA DA PROPOSTA (Caução): R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
1.4 - **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO:** igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO: 300** (trezentos) dias corridos.
1.6 - **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 30 (trinta) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
Para todo o período de execução a empresa deve levar em consideração que a Unidade do Sesc Ler Canoinhas estará com suas atividades em funcionamento, devendo, portanto, interferir o mínimo possível.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do serviço será na Unidade do Sesc SC abaixo relacionada:

SES LER CANOINHAS - CAN	
Avenida Dos Expedicionários, 2100 - Campo da Água Verde - 89.466-312 - Canoinhas	CNPJ 03.603.595/0031-83

2.2 - O início da prestação do serviço (data, hora e local) deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.
2.3 - Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) serviço(s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.
2.4 - Caso a fiscalização do Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, esta comunicará imediatamente a Diretoria de Administração e Serviços, para notificação a empresa contratada.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.1 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1.1 - Declaração da empresa indicando os Profissionais que serão responsáveis técnicos (modelo anexo), atendendo, no mínimo, uma das atribuições abaixo:

a) Responsável Técnico Civil – Profissional registrado no seu respectivo conselho regional, cuja atribuição o permita exercer o objeto de contratação, em conformidade com o exigido no item 3.1.4 do presente edital, que responderá pela Execução da parte Civil, coordenará os demais profissionais e estará presente no canteiro de obras, no período de execução da mesma;

Observação: O Responsável Técnico Civil deve apresentar vínculo profissional com a empresa Licitante, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA, e/ou CAU, ou através de contrato de trabalho particular entre a empresa e o profissional.

b) Responsável Técnico Elétrico: Profissional que responderá pela execução do sistema Elétrico, Lógico, Telefônico, CFTV e fotovoltaico.

c) Responsável Técnico Mecânico: Profissional que responderá pela execução do sistema de climatização e elevadores;

3.1.2 - Apresentar Declaração do Profissional, que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada (Conforme anexo);

3.1.3 - Deverá acompanhar Certidão de registro junto ao **CREA, CAU e/ou CFT**:

a) da empresa (Pessoa Jurídica);

b) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) pelos serviços a executar (Pessoa Física);

OBSERVAÇÃO:

b) Caso a empresa ou o profissional indicado como responsável técnico não seja domiciliada em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão de registro do Conselho de origem. O Registro ou Visto junto ao Conselho Regional de SC, deverá ser providenciado para a assinatura do contrato;

c) O Responsável Técnico Civil deve apresentar vínculo profissional com a empresa Licitante, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU e/ou CFT, através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;

d) Os demais Responsáveis Técnicos não necessitam estar vinculados ao quadro de profissionais da licitante, devem apenas apresentar vínculo profissional que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;

e) O Responsável Técnico deverá estar à disposição para o acompanhamento dos serviços e visitas técnicas, sempre que solicitado pelo Sesc;

f) Os profissionais indicados para atendimento do item 3.1.1 deverão cumprir a carga horária média prevista;

g) Em caso de substituição destes profissionais, durante a execução dos serviços, deverá ser apresentada a mesma documentação para atendimento dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, referente ao novo profissional. Está substituição deverá ser aprovada pelo Sesc, e o não cumprimento ensejará recisão contratual.

3.1.4 - **Prova de idoneidade técnica constituída por 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT),** emitido pelo CREA, CAU e/ou CFT, para o profissional indicado como Responsável Técnico. Serão aceitos CATs referentes a serviços que o profissional tenha prestado a entidades públicas ou privadas, conforme solicitação a seguir:

a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL:** Apresentar como ATIVIDADE TÉCNICA, "Construção de edifícios com estrutura em concreto armado" e/ou "Alvenaria Estrutural" e/ou "Alvenaria Auto Portante" e/ou "Concreto Estrutural" e/ou "Estrutura Metálica" com área de pelo menos **1.000,00m²**;

b) **RESPONSÁVEL TÉCNICO ELÉTRICO**: Serão considerados válidos os atestados de Execução de Rede Elétrica com carga instalada igual ou superior a **100kw**; Ou execução de Subestação com potência igual ou superior a **100kVA**;

c) **RESPONSÁVEL TÉCNICO MECÂNICO**: Serão considerados válidos os atestados de Execução de Sistema de Climatização com carga instalada igual ou superior a **30 TRs**.

OBSERVAÇÃO:

a) Não serão consideradas as CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico. A CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá vir acompanhada de cópia do respectivo Atestado, devidamente registrados no CREA, CAU e/ou CFT. Só serão aceitas CATs de serviços concluídas e Atestados de Capacidade Técnica Definitivos, ou seja, não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica Parcial.

b) O Atestado deverá ser emitido pelo contratante da obra ou serviço, não podendo ser emitido pelo prestador de serviços para seu próprio funcionário.

3.1.5 - A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise INDIVIDUAL a cada Atestado, não se efetuando a soma de unidades assinaladas em mais de uma obra;

3.1.6 - O atestado deverá ser de **Execução e/ou Reforma**, com sua ART, RRT e/ou TRT, ou Certidão do CREA, CAU e/ou CFT reunindo informação conjunta de mais de uma ART e/ou TRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação;

3.1.7 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possui condições, aparelhamento e pessoal técnico especializado, disponível para a realização do objeto do presente Edital. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinado pelo Diretor ou representante legal da mesma (modelo anexo).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449051 - centro de custo 003930020011.

Florianópolis, 30 de Setembro de 2026.

Arq. Maiaura Meurer Reichert
Gerência de Infraestrutura